



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0052/2018

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei n. 12.719, de autoria do Executivo, que altera a Lei Nº 8.763/17, para modificar a reestruturação da Administração Pública no caso dos cargos de provimento em comissão e da descrição dos cargos de Corregedor Geral da Guarda Municipal e de Gestor da Unidade da Casa Civil.

O projeto em tela busca alterar o Anexo II, a fim de incluir no índice o Gestor Adjunto de Manutenção e Serviços Públicos e reduzir o quantitativo do cargo de Assessor de Políticas Governamentais, de 117 para 116, bem como corrigir o requisito para provimento do cargo de Corregedor Geral da Guarda Municipal, esta ação visa atender ao novo modelo de gestão implantado no Município.

Conforme o quadro de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 12), a presente ação terá um impacto nulo.

Com relação à previsão de deficit do Resultado Primário para o atual e o próximo exercício, o mesmo leva em consideração as previsões de um quadro recessivo para a economia nacional em 2.018.

O demonstrativo de gastos com pessoal (fls. 13), encontra-se na ordem de 45,50% (quarenta e cinco inteiros e cinquenta centésimos percentuais), conforme preceitua o artigo 5º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Segue apto à tramitação.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 30 de outubro de 2018.


ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira